



**ELEIÇÃO PARA REITOR E VICE-REITOR,
PARA O QUADRIÊNIO 2008-2011
(RESOLUÇÃO 002, 004 E 007/07)**

COMUNICADO N.º 001

A Presidente da Comissão Eleitoral Geral da eleição para provimento dos cargos de Reitor e Vice-reitor, tem a informar:

REGULAMENTAÇÃO RELATIVA ÀS ELEIÇÕES: (RESOLUÇÃO Nº 002/07)

1 – CALENDÁRIO ELEITORAL (Res. 004 E 007/07)

- **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO:** até 21 de setembro de 2007
- **INSCRIÇÕES:** de 17 de setembro a 21 de setembro de 2007
LOCAL: SECRETARIA DOS CONSELHOS – SALA 7092, BLOCO F
HORÁRIO: 2ª A 6ª FEIRA, DAS 10 ÀS 17 HORAS
- **PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES:** 23 a 25 de outubro de 2007
- **SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES:** 27 a 29 de novembro de 2007

APURAÇÃO: imediatamente após o término das votações

2 - SÃO ELEGÍVEIS:

“**Art. 4º** - Serão candidatos a Reitor e Vice-Reitor os membros do corpo docente inscritos nos termos desta Resolução.

§ 1º - Os candidatos se inscreverão por chapa, indicados os seus nomes para a Reitoria e para a Vice-Reitoria.

§ 2º - Os candidatos deverão ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício na UERJ.

.....

Art. 10 - A inscrição dos candidatos far-se-á junto à Comissão Eleitoral mediante as seguintes condições:

- I. Os candidatos a Reitor e a Vice-Reitor que componham uma chapa não poderão pertencer ao mesmo Centro Setorial;
- II. É vedado o exercício de dois mandatos consecutivos de Reitor e Vice-Reitor;

.....”

3 – DAS INSCRIÇÕES :

“Art. 10 -

- III. - A inscrição efetivar-se-á até 30 (trinta) dias antes da realização do 1º turno das Eleições, mediante preenchimento de ofício, padronizado pela Comissão, assinado por, no mínimo, 20 (vinte) participantes da eleição, acompanhado de uma declaração de aceitação do candidato, do seu *curriculum vitae* e do comprovante de desincompatibilização, quando for o caso.”

4 - DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO:

“Art. 8º - Os ocupantes de cargos de confiança, bem como os titulares de cargo eletivo que desejarem inscrever-se como candidatos a Reitor ou Vice-Reitor, na eleição de que trata a presente Resolução, deverão licenciar-se do cargo, ficando-lhes asseguradas todas as vantagens funcionais e estipendiárias que teriam ou passariam a ter, caso não se houvessem licenciado.

Parágrafo único - A desincompatibilização, através da licença de que cuida este artigo, dar-se-á na data designada no calendário de que trata esta Resolução, e cessará de pleno direito, com a volta do servidor ao cargo ou função de que se afastou, no dia seguinte àquele em que os Conselhos Superiores desta Universidade homologarem o resultado da eleição..”

São exemplos de cargos que necessitam desincompatibilização: Sub-Reitores, Direção de Centro e de Unidade, Chefias de Departamento, Coordenadores eleitos de Programa de Pós-Graduação, todos os CCs e FGs.

OBS: A APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE REITOR E VICE-REITOR SERÁ ORGANIZADA PELA COMISSÃO ELEITORAL GERAL.

REUNIÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS PARA TOMAR CIÊNCIA DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES : ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Os procedimentos complementares serão divulgados, por escrito, para os candidatos e para a respectiva comunidade.

UERJ, em 05 de setembro de 2007

**ROSÂNGELA MARTINS ALCÂNTARA ZAGAGLIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL**